PORTARIA Nº 42, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
Município: São Fidélis-RJ
Edição: 2.104 - Página(s): 3
Data: 05/10/2026

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de outubro de 2026, ao servidor **FIDELIS ULISSES SIGMARINGA RODRIGUES PECLY**, admitido em 11/05/1988, Matrícula nº 12106-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R$ 1.621,00
Gratificação Incorporada – Base p/ Triênio (Lei Municipal nº 150/1983)	R$ 333,75
Triênio 35% (Lei Municipal nº 150/1983)	R$ 684,16
Totalizando	**R$ 2.638,91**

(Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 02 de outubro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis